

Nota Técnica nº 31/2019/COSER/SRE
Documento nº 02500.033045/2019-73

Em 17 de maio de 2019.

À Coordenadora de Regulação de Serviços Públicos e da Segurança de Barragens
Assunto: **Certificação da Meta Federativa I.5 (Atuação para Segurança de Barragens) do Progestão para o estado do Rio Grande do Norte, referente ao exercício de 2018 - primeiro período de certificação do Progestão II**
Referência: 02501.003818/2018-04

Introdução

1. Esta Nota Técnica tem o objetivo de atestar o cumprimento da Meta I.5 – Atuação para Segurança de Barragens do Progestão para o estado do Rio Grande do Norte, que adotou 2018 como o primeiro período de certificação do Progestão II (segundo ciclo).
2. O cumprimento em 2017 da meta I.5 pelo estado foi atestado na Nota Técnica nº 12/2018/COSER/SRE (documento nº [00000.030378/2018-75](#)).
3. A presente análise baseia-se no **Informe nº 09 de 11 de junho de 2018**, nas Resoluções ANA nºs 379/2012, 1.485/2013 e nº 1506/2017, no contrato do programa firmado com o estado, no relatório recebido do estado comprovando o atingimento das metas, nas informações para o Relatório de Segurança de Barragens enviadas e informações cadastradas no Sistema Nacional de Informações sobre Segurança de Barragem-SNISB.
4. Observa-se que a partir do segundo ciclo do Progestão as metas passam a ser diferenciadas para cada estado, conforme o estágio de implementação da Política Nacional de Segurança de Barragens na região.
5. As metas pactuadas, bem como a aferição das notas estão descritas no Anexo II.

Análise das informações recebidas

6. A **tabela 1** constante no **Anexo I** resume os dados constantes no cadastro enviado pelo estado, além de outras informações presentes no Relatório enviado.
7. Já a **tabela 2** explicita as metas pactuadas, os pesos considerados para cada critério e as notas, bem como eventuais observações.
8. Oportuno observar (meta I) que pelos números apresentados foram regularizadas 49 barragens em 2018 (diferença do total de barragens regularizadas em 2018 e 2017) e a meta era 60 barramentos regularizados.
9. Ademais, quanto às metas II e III, várias barragens da lista apresentada no Relatório como classificadas em 2018 constam da lista das barragens classificadas em 2017, sendo que a meta sempre se refere a novas barragens, por isso o estado não atingiu a nota máxima no quesito.



10. Com isso, o estado do Rio Grande do Norte obteve na meta I.5 do Progestão 2018, conforme a Tabela 2, a **nota 7,5**.

11. Por fim, ressalte-se que o estado pode solicitar reconsideração da nota concedida desde que acompanhada de fundamentação e documentos comprobatórios.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
ALEXANDRE ANDERÁOS
Especialista em Recursos Hídricos

De acordo.

(assinado eletronicamente)
FERNANDA LAUS DE AQUINO
Coordenadora de Regulação de Serviços Públicos e da Segurança de Barragens

De acordo, encaminhe-se à SAS.

(assinado eletronicamente)
RODRIGO FLECHA FERREIRA ALVES
Superintendente de Regulação



ANEXO 1

Tabela 1 – Síntese dos dados cadastrais – Progestão 2018

	RIO GRANDE DO NORTE (IGARN) (META I.5: SÍNTESE DOS DADOS CADASTRAIS)		
	2017	2018	OBSERVAÇÕES GERAIS
N. BARRAGENS CADASTRADAS SNISB	128	215	87 barragens cadastradas no SNISB em 2018
N. BARRAGENS CADASTRADAS RSB	515	480	
BARRAGENS REGULARIZADAS	125	174	pelos números apresentados foram regularizadas 49 barragens em 2018
CLASSIFICADAS DPA	244	241	
REGULADAS	250	219	
CLASSIFICADAS CRI	245	242	
COMUNICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO AO EMPREENDEDOR	não	não evidenciada	
REGULAMENTAÇÃO	sim	sim	Regulamentações realizadas em 2017
ENVIO DE INFORMAÇÕES RSB ATÉ 31 DE MARÇO 2019	sim	sim	
INFORMAÇÕES ENVIADAS NO PADRÃO	sim	sim	

ANEXO II

Tabela 2 – Metas I.5, pesos e notas – Progestão 2018

RIO GRANDE DO NORTE (IGARN) (META I.5: PESOS E NOTAS)				
META		PONTUAÇÃO MÁXIMA	NOTA	OBSERVAÇÕES
I	Regularizar 60 barragens	3	2,5	pelos números apresentados foram regularizadas 49 barragens em 2018 (diferença do total de 2018 e 2017)
II	Classificar 60 barragens quanto ao DPA	2	1	vária barragens da lista apresentada no Relatório já tinham sido classificadas no ano anterior. A meta sempre se refere a novas barragens
III	Classificar 60 barragens quanto ao CRI	2	1	vária barragens da lista apresentada no Relatório já tinham sido classificadas no ano anterior. A meta sempre se refere a novas barragens
IV	Inserir no SNISB 60 barragens regularizadas	2,5	2,5	
V	Não se aplica			
VI	Envio das informações para o RSB no prazo e no padrão	0,5	0,5	
TOTAL		10	7,5	

